



REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA PÚBLICA DE 27-07-2020

AVEIRO

Câmara Municipal

Aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, reuniu extraordinariamente a Câmara Municipal de Aveiro, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, sob a direção do Sr. Presidente Eng.º José Agostinho Ribau Esteves e com a presença dos Srs. Vereadores Sr. Jorge Manuel Mengo Ratola, Dr.ª Ana Rita Félix de Carvalho, Dr. João Filipe Andrade Machado, Dr. Luís Miguel Capão Filipe, Dr.ª Maria do Rosário Lopes Carvalho, Dr. Manuel Oliveira de Sousa, Doutor João Francisco Carvalho Sousa e Doutora Joana da Fonseca Valente.

Secretariou a reunião a Chefe da Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais, Dr.ª Maria João Fernandes Moreto.

Pelas 15:30h, o Sr. Presidente declarou aberta a presente reunião.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

O Sr. **Presidente** deu início à discussão dos assuntos constantes da Ordem do Dia.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta intitulada “Plano de Recuperação Europeu – Quadro Financeiro Plurianual 2021-2027 – Conselho Europeu de 17 a 21 de JUL2020”, subscrita pelo Sr. Presidente a 23 de julho de 2020, e considerando: a enorme importância das decisões do Conselho Europeu realizado em Bruxelas de 17 a 21 de julho de 2020, em especial para a capacitação da União Europeia e dos seus Estados-Membros para o Combate à Pandemia do Coronavírus / Covid-19, nomeadamente no que respeita ao apoio à recuperação económica face à crise grave que vivemos; o novo e extraordinário “Plano de Recuperação Europeu” como instrumento financeiro principal desse importante objetivo de recuperação económica e social da União Europeia e dos seus Estados-Membros; o Quadro Financeiro Plurianual (QFP) 2021-2027 que vai disponibilizar um novo pacote de Fundos Comunitários no qual as políticas de coesão continuam a ter um lugar muito importante; a elevada importância e agora extraordinária face à situação de crise grave que vivemos, da Câmara Municipal de Aveiro prosseguir e intensificar o seu trabalho de conquista e boa execução dos Fundos Comunitários do Portugal 2020 e do Europa 2020, colocando-se bem e atempadamente na disputa e na conquista dos Fundos Comunitários do Plano de Recuperação Europeu e do QFP 2021-2027, cuidando também e devidamente da continuidade da utilização do seu PAAASE 2020, o Plano de Ação de Apoio à Atividade Económica e Social da Câmara Municipal de Aveiro / Operação Anti-Covid-19, considerando, ainda a continuidade do trabalho no Comité das Regiões da União Europeia, que agora aumenta ainda mais a sua importância, estando já marcado para 10 e 11 de setembro de 2020 em Dusseldorf (Alemanha), uma reunião do Bureau do CoR, na qual os resultados do Conselho Europeu de julho 2020 vão ser o principal tema de análise e debate, e na qual o Presidente da Câmara

Municipal de Aveiro vai participar, foi dado conhecimento ao Executivo das decisões do Conselho Europeu de 17 a 21 de julho de 2020, e da apresentação feita pelo Governo de Portugal do Plano de Recuperação Europeu e do Quadro Financeiro Plurianual 2021-2027, cujos documentos se encontram anexos à proposta.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta intitulada “Visão Estratégica para o Plano de Recuperação Económica de Portugal 2020-2030 – Debate Público até 21AGO20”, subscrita pelo Sr. Presidente a 23 de julho de 2020, e considerando: a enorme importância do documento denominado por “Visão Estratégica para o Plano de Recuperação Económica de Portugal 2020-2030”, elaborado pelo Prof. António Costa e Silva, e apresentado pelo Primeiro-Ministro a 21 de julho de 2020, abrindo um período de debate e participação pública para recolha de contributos até 21 de agosto de 2020; a deliberação do Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro de elaborar um documento com contributos para o referido debate, tendo como base as definições da “Estratégia Integrada de Base Territorial da Região de Aveiro 2030” que está em fase final de elaboração, e o qual a Câmara Municipal de Aveiro lidera com um intenso envolvimento, considerando, igualmente, a importância da recolha de contributos dos Autarcas e Cidadãos, para enriquecimento de tão importante documento, que vai ser estruturante das decisões de investimento que Portugal vai concretizar no quadro da utilização das verbas do Plano de Recuperação Europeu e o Quadro Financeiro Plurianual 2021-2027, dando seguimento às conclusões do Conselho Europeu de julho de 2020, foi dado conhecimento ao Executivo do documento denominado “Visão Estratégica para o Plano de Recuperação Económica de Portugal 2020-2030”, anexo à proposta, promovendo a participação pública no debate aberto pelo Governo até 21 de agosto de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta intitulada “Celebração de Contrato de Comodato com a Fábrica da Igreja da Paróquia da Vera Cruz”, subscrita pelo Sr. Presidente a 23 de julho de 2020, e considerando (que): a Fábrica da Igreja da Paróquia da Vera Cruz é proprietária de um prédio, localizado nas imediações da Avenida da Força Aérea e comumente designado “Ilha do Canastro”, no qual habitam nove indivíduos/famílias, reconhecendo a falta de condições do edifício e a necessidade de providenciar habitações com as devidas condições; o prédio atrás referido data de 1956 e encontra-se atualmente em deficiente estado de conservação e condições de habitabilidade, colocando em perigo a segurança de pessoas e bens, designadamente dos nove arrendatários e seus agregados familiares; o Município de Aveiro pretende proceder à requalificação da zona verde de Sá-Barrocas, criando um parque urbano e demolindo os passivos urbanos existentes nesta zona, dos quais se evidencia o prédio em referência; conciliando o intuito social do prédio, cujas condições são deficitárias, e a necessidade de recuperação da zona em que se situa, impõe-se a sua demolição, o realojamento dos seus moradores no regime de renda apoiada, em função dos seus rendimentos anuais, pelos serviços de habitação social do Município e a promoção do ordenamento urbanístico no local; a Fábrica da Igreja da Paróquia da Vera Cruz permite, mediante

celebração de contrato de comodato, que o Município de Aveiro utilize o imóvel identificado, com o intuito do mesmo ser demolido na sua parte edificada e afeto, na sua totalidade de área, a espaço de utilização pública e de interesse público, no âmbito do projeto de qualificação urbana, sem que sobre ele possam ser construídas quaisquer edificações; nos termos das alíneas h), i), m) e n) do n.º 2, do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio da ação social, habitação, promoção do desenvolvimento e ordenamento do território e urbanismo; nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, à Câmara Municipal de Aveiro cumpre apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, o que poderá ser feito através dos meios adequados, nomeadamente através da celebração de contratos de comodato que permitam a utilização de instalações; considerando, ainda, que as duas entidades, Câmara Municipal de Aveiro e Fábrica da Igreja da Paróquia da Vera Cruz, desenvolveram trabalho de negociação e gestão de múltiplos aspetos formais e operacionais, definindo um importante acordo que se materializa na minuta de contrato de comodato, foi deliberado, por unanimidade, aceitar a entrega do prédio localizado nas imediações da Avenida da Força Aérea e comumente designado “Ilha do Canastro”, mediante a celebração de Contrato de Comodato, a outorgar com a Fábrica da Igreja da Paróquia da Vera Cruz, por um período de 20 anos, e aprovar a minuta do Contrato, anexa à proposta.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta n.º 192/2020, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pelo Sr. Presidente, a 23 de julho de 2020, intitulada «Proposta de atribuição de habitação social aos agregados familiares residentes no empreendimento designado por “Património dos Pobres”», e considerando que: dos vários levantamentos efetuados ao longo dos anos ao designado “Património dos Pobres”, das visitas efetuadas ao local, tem-se constatado precárias condições de habitabilidade que se vêm agravando no decorrer dos últimos anos, colocando em perigo a permanência das famílias no local; estamos perante famílias com vulnerabilidade socioeconómica e familiar; considerando, igualmente, que, de acordo com o n.º 1 do artigo 41.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua atual redação, *“Tem acesso à atribuição de habitações em regime de arrendamento apoiado os indivíduos e os agregados familiares que se encontrem em situação de necessidade habitacional urgente e ou temporária, designadamente decorrente de desastres naturais e calamidades ou de outras situações de vulnerabilidade e emergência social e perigo/físico ou moral para as pessoas, incluindo as relativas a violência doméstica, não sendo aplicáveis as disposições do presente regime que sejam incompatíveis com a natureza da situação, incluindo as disposições da subsecção anterior”*, conjugado com o artigo 9.º do Regulamento Municipal das Habitações Sociais Propriedade do Município de Aveiro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o realojamento dos agregados familiares residentes no empreendimento designado por “Património dos Pobres”, quer pelas condições habitacionais do empreendimento, quer pela vulnerabilidade socioeconómica e familiar dos mesmos, nos termos constantes da referida proposta e na informação técnica n.º 12971, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, anexa à mesma.



CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Planeamento do Território, subscrita pelo Sr. Presidente, a 7 de julho de 2020, intitulada “ALTERAÇÃO AO ESTUDO URBANÍSTICO DAS AGRAS DO NORTE”, e considerando que: o Estudo Urbanístico das Agradas do Norte, aprovado em Reunião de Câmara de 20 de novembro de 2019, propõe a estruturação do território face ao preconizado no PDM-1.ª revisão, indicando, designadamente, novas vias, alinhamentos e ocupações, equipamentos e espaços verdes, desde a A25 até ao designado Parque das Barrocas; a área entre o Parque das Barrocas e a urbanização adjacente à Av. da Força Aérea, durante anos mantida como área sobrando das diversas operações urbanísticas, necessita também de estruturação da sua futura ocupação, promovendo a sua integração e articulação na malha envolvente, ordenando a circulação viária, em sentidos únicos, face ao reduzido dimensionamento das vias existentes e à dificuldade da sua retificação; a resolução da situação administrativa e processual relativa às edificações existentes, dissonantes no contexto urbano, se revela fundamental para a qualificação ambiental e da imagem urbana, no seu todo; considerando, ainda, que para a carência de estacionamentos públicos na zona, este espaço poderá constituir um contributo para a sua redução, com uma solução complementar e de apoio, valorizando na intervenção a componente arbórea, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Jorge Ratola, Dr.ª Rita Carvalho, Dr. João Machado, Dr. Miguel Capao Filipe e Dr.ª Rosário Carvalho e os votos contra dos Senhores Vereadores Dr. Manuel Sousa, Doutor João Sousa e Doutora Joana Valente, aprovar a alteração ao Estudo Urbanístico das Agradas do Norte, conforme plantas anexas à proposta.

Os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto:

“A par da revisão do PDM, colocada à votação em novembro de 2019, e identificada a necessidade de colmatar a falta de detalhe do PDM, quer pela natureza deste tipo de planos, quer pela opção política de ter um documento “minimalista”, foram apresentados como complementares ao PDM um conjunto de “estudos urbanísticos” sobre áreas emblemáticas de Aveiro, entre os quais o das Agradas do Norte. No momento da sua aprovação os Vereadores do Partido Socialista votaram contra estes documentos, e, em coerência, votam contra a alteração deste documento. Ao optar por “estudos urbanísticos” e não por planos de mais detalhe que o PDM (tais como planos de urbanização ou de pormenor, por ex.) passou-se de um processo de ordenamento do território, que inclui a participação dos cidadãos e a discussão pública (princípios e direitos preconizados na legislação), para processos decididos na Câmara apresentados à oposição para votação com 48h de antecedência. A opção por estudos urbanísticos, resulta também numa maior discricionariedade da decisão técnica pois, o seu processo de construção não implica um regulamento que tenha que ser seguido, mas sim orientações que podem ser ponderadas caso a caso.”

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta intitulada “Direito de Superfície do Prédio sito na Rua do Gravito n.º 34/36, a constituir mediante celebração de escritura com o Centro Social e Paroquial da Vera Cruz”, subscrita pelo Sr. Presidente a 23 de julho de 2020, e considerando (que): o Município de Aveiro é proprietário do prédio sito na Rua do Gravito, n.º 34/36, da União das Freguesias de Glória e Vera Cruz, com a área total de 239 m², descrito

na Conservatória do Registo Predial de Aveiro sob n.º 36431 (parte), inscrito na matriz predial urbana, sob o artigo 1840 da mesma freguesia, com o valor patrimonial tributário atual de 334.369,77 € (trezentos e trinta e quatro mil trezentos e sessenta e nove euros, e setenta e sete cêntimos) e ao qual foi atribuído o valor de 221.670,00 € (duzentos e vinte e um mil, seiscentos e setenta euros), para os presentes efeitos, conforme relatório de avaliação em anexo; o Centro Social e Paroquial da Vera Cruz (CSPVC) é uma Instituição Particular de Solidariedade Social que prossegue os seus fins, designadamente na área da educação e da integração comunitária e social, mediante intervenções ao nível da Educação – Creche, Pré-Escolar, CATL, de apoio à Criança e sua Família e à Comunidade, de Ação Social e Comunitária, esta última junto de públicos diversificados, tais como Crianças e Jovens (Famílias) em Risco, Desempregados, Minorias Étnicas – Imigrantes, Mulheres Vitimas de Violência Doméstica e Seus Filhos Menores e Apoio aos Jovens e suas Famílias ao nível da prevenção do consumo de estupefacientes; nos termos das alíneas a), f), h) e m) do n.º 2, do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio do equipamento urbano, tempos livres, património, ação social e promoção do desenvolvimento; de acordo alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, às câmaras municipais cumpre apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, o que poderá ser feito através de meios adequados que permitam a utilização de instalações; o Município de Aveiro entende que, ao permitir que o CSPVC utilize o prédio descrito no ponto I., com vista à prossecução e desenvolvimento das atividades que se enquadrem nos seus fins estatutários, mediante a constituição do direito de superfície, prossegue as atribuições que lhe são cometidas de uma forma mais eficiente; considerando, finalmente, que as duas entidades, Câmara Municipal de Aveiro e Centro Social e Paroquial da Vera Cruz, desenvolveram trabalho de negociação e gestão de múltiplos aspetos formais e operacionais, definindo um importante acordo que se materializa na minuta de direito de superfície, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a entrega do prédio, sito na Rua do Gravito, n.º 34/36, da União das Freguesias de Glória e Vera Cruz, com a área total de 239 m², descrito na Conservatória do Registo Predial de Aveiro sob n.º 36431 (parte), inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1840 da mesma freguesia, mediante a celebração de Escritura de Constituição do Direito de Superfície, a celebrar com o Centro Social e Paroquial da Vera Cruz, nos termos identificados no documento anexo à proposta.

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 184/2020, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Maria do Rosário Carvalho, a 17 de julho de 2020, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à município, no valor total de 585,08 € (quinhentos e oitenta e cinco euros e oito cêntimos), a pagar em dois meses consecutivos, correspondendo cada prestação a 2/3 do IAS, no valor de 292,54 €, conforme previsto na alínea a), do n.º 2, do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do n.º 1, do artigo 10.º do referido Regulamento.



ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 187/2020, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Maria do Rosário Carvalho, a 17 de julho de 2020, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor total de 585,08 € (quinhentos e oitenta e cinco euros e oito cêntimos), a pagar em dois meses consecutivos, correspondendo cada prestação a 2/3 do IAS, no valor de 292,54 €, conforme previsto na alínea a), do n.º 2, do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do n.º 1, do artigo 10.º do referido Regulamento.

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 188/2020, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Maria do Rosário Carvalho, a 17 de julho de 2020, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor total de 585,08 € (quinhentos e oitenta e cinco euros e oito cêntimos), a pagar em dois meses consecutivos, correspondendo cada prestação a 2/3 do IAS, no valor de 292,54 €, conforme previsto na alínea a), do n.º 2, do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do n.º 1, do artigo 10.º do referido Regulamento.

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 189/2020, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Maria do Rosário Carvalho, a 17 de julho de 2020, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor total de 585,08 € (quinhentos e oitenta e cinco euros e oito cêntimos), a pagar em dois meses consecutivos, correspondendo cada prestação a 2/3 do IAS, no valor de 292,54 €, conforme previsto na alínea a), do n.º 2, do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do n.º 1, do artigo 10.º do referido Regulamento.

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Presente o despacho do Sr. Presidente, datado de 10 de julho de 2020, intitulado “ATRIBUIÇÃO DE APOIO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE AÇÃO DE APOIO À ATIVIDADE SOCIAL E ECONÓMICA”, e considerando: as medidas implementadas de apoio, no âmbito da ação social, previstas pelo Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro / Operação Anti Covid-19; o enquadramento legal do apoio, através da publicação da Lei n.º 4-B/2020, de 6 de abril, assim como pela Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na sua redação atual e ponto 5.1.3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2020 de 6 de junho, que prorroga as medidas anteriores até 31 de dezembro de 2020; considerando, igualmente, a situação social e económica do agregado familiar, conforme informação social n.º 11712/2020, elaborada Divisão de Ação Social e Saúde, anexa à proposta, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 10 de julho de 2020, que aprovou, no âmbito do “Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e

Económica da Câmara Municipal de Aveiro - Operação Anti Covid-19”, a atribuição de apoio económico à munícipe, no valor de 317,50€ (trezentos e dezassete euros e cinquenta cêntimos), referente ao mês de julho, sendo renovável por 1 mês, agosto, caso a situação sócio económica se mantenha, até ao montante máximo estimado de 635,00€, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na sua redação atual, bem como o respetivo apoio à Família no acesso aos apoios sociais estruturais do Instituto da Segurança Social e do Instituto de Emprego e Formação Profissional.

AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Presente o despacho do Sr. Presidente, datado de 14 de julho de 2020, intitulado “ATRIBUIÇÃO DE APOIO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE AÇÃO DE APOIO À ATIVIDADE SOCIAL E ECONÓMICA”, e considerando: as medidas implementadas de apoio, no âmbito da ação social, previstas pelo Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro / Operação Anti Covid-19; o enquadramento legal do apoio, através da publicação da Lei n.º 4-B/2020, de 6 de abril, assim como pela Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na sua redação atual e ponto 5.1.3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2020 de 6 de junho, que prorroga as medidas anteriores até 31 de dezembro de 2020; considerando, igualmente, a situação social e económica do agregado familiar, caracterizada por elevada vulnerabilidade e insuficiência económica, devido à redução dos rendimentos provocada pela suspensão das atividades letivas e não letivas presenciais em estabelecimento escolar e, posteriormente à situação de baixa médica, conforme informação social n.º 11988/2020, elaborada Divisão de Ação Social e Saúde, anexa à proposta, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 14 de julho de 2020, que aprovou, no âmbito do “Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro - Operação Anti Covid-19”, a atribuição de apoio económico à munícipe, no valor de 317,50 € (trezentos e dezassete euros e cinquenta cêntimos), referente ao mês de julho, sendo renovável por 1 mês, agosto, caso a situação sócio económica se mantenha, até ao montante máximo estimado de 635,00 €, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na sua redação atual, e ponto 5.1.3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2020 de 6 de junho, bem como o respetivo apoio à Família no acesso aos apoios sociais estruturais do Instituto da Segurança Social.

AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Presente o despacho do Sr. Presidente, datado de 16 de julho de 2020, intitulado “ATRIBUIÇÃO DE APOIO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE AÇÃO DE APOIO À ATIVIDADE SOCIAL E ECONÓMICA”, e considerando: as medidas implementadas de apoio, no âmbito da ação social, previstas pelo Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro / Operação Anti Covid-19; o enquadramento legal do apoio, através da publicação da Lei n.º 4-B/2020, de 6 de abril, assim como pela Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na sua redação atual e ponto 5.1.3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2020 de 6 de junho, que prorroga as medidas anteriores até 31 de dezembro de 2020; considerando, igualmente, a situação social e

económica do agregado familiar, caracterizada por elevada vulnerabilidade e insuficiência económica, conforme informação social n.º 12358/2020, elaborada Divisão de Ação Social e Saúde, anexa à proposta, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 16 de julho de 2020, que aprovou, no âmbito do “Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro - Operação Anti Covid-19”, a atribuição de apoio económico à munícipe, no valor de 317,50€, referente ao mês de julho, sendo renovável por 2 meses, agosto e setembro, caso a situação sócio económica se mantenha, até ao montante máximo estimado de 952,50€, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na sua redação atual, bem como o respetivo apoio à Família no acesso aos apoios sociais estruturais do Instituto da Segurança Social.

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Presente o despacho do Sr. Presidente, datado de 17 de julho de 2020, intitulado “ATRIBUIÇÃO DE APOIO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE AÇÃO DE APOIO À ATIVIDADE SOCIAL E ECONÓMICA”, e considerando: as medidas implementadas de apoio, no âmbito da ação social, previstas pelo Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro / Operação Anti Covid-19; o enquadramento legal do apoio, através da publicação da Lei n.º 4-B/2020, de 6 de abril, assim como pela Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na sua redação atual e ponto 5.1.3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2020 de 6 de junho, que prorroga as medidas anteriores até 31 de dezembro de 2020; considerando, igualmente, a situação social e económica do agregado familiar, caracterizada por insuficiência económica, devido à redução dos rendimentos provocada pela suspensão da sua atividade profissional, conforme informação social n.º 12597/2020, elaborada Divisão de Ação Social e Saúde, anexa à proposta, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 17 de julho de 2020, que aprovou, no âmbito do “Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro - Operação Anti Covid-19”, a atribuição de apoio económico à munícipe, no valor de 317,50€, referente ao mês de julho, sendo renovável por 1 mês, agosto, caso a situação sócio económica se mantenha, até ao montante máximo estimado de 635,00€, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na sua redação atual, e ponto 5.1.3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2020, de 6 de junho, que prorroga as medidas anteriores até 31 de dezembro de 2020, bem como o respetivo apoio à Família no acesso aos apoios sociais estruturais do Instituto da Segurança Social, do Instituto de Emprego e Formação Profissional e do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Presente o despacho do Sr. Presidente, datado de 17 de julho de 2020, intitulado “ATRIBUIÇÃO DE APOIO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE AÇÃO DE APOIO À ATIVIDADE SOCIAL E ECONÓMICA”, e considerando: as medidas implementadas de apoio, no âmbito da ação social, previstas pelo Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro / Operação Anti Covid-19; o enquadramento legal do apoio, através da publicação da Lei n.º 4-B/2020, de 6 de abril, assim como pela Lei n.º 6/2020, de 10

de abril, na sua redação atual e ponto 5.1.3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2020 de 6 de junho, que prorroga as medidas anteriores até 31 de dezembro de 2020; considerando, igualmente, a situação social e económica do agregado familiar, caracterizada por elevada vulnerabilidade e carência económica, conforme informação social n.º 12722/2020, elaborada Divisão de Ação Social e Saúde, anexa à proposta, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 17 de julho de 2020, que aprovou, no âmbito do “Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro - Operação Anti Covid-19”, a atribuição de apoio económico à munícipe, no valor de 317,50€, referente ao mês de julho, sendo renovável por 2 meses, agosto e setembro, caso a situação sócio económica se mantenha, até ao montante máximo estimado de 952,50€, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na sua redação atual, e ponto 5.1.3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2020, de 6 de junho, que prorroga as medidas anteriores até 31 de dezembro de 2020, bem como o respetivo apoio à Família no acesso aos apoios sociais estruturais do Instituto da Segurança Social e do Instituto de Emprego e Formação Profissional.

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Presente o despacho do Sr. Presidente, datado de 20 de julho de 2020, intitulado “ATRIBUIÇÃO DE APOIO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE AÇÃO DE APOIO À ATIVIDADE SOCIAL E ECONÓMICA”, e considerando: as medidas implementadas de apoio, no âmbito da ação social, previstas pelo Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro / Operação Anti Covid-19; o enquadramento legal do apoio, através da publicação da Lei n.º 4-B/2020, de 6 de abril, assim como pela Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na sua redação atual e ponto 5.1.3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2020 de 6 de junho, que prorroga as medidas anteriores até 31 de dezembro de 2020; considerando, igualmente, a situação social e económica do agregado familiar, caracterizada por dificuldades económicas, agravada pela situação de pandemia provocada pelo Covid-19, conforme informação social n.º 12786/2020, elaborada Divisão de Ação Social e Saúde, anexa à proposta, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 20 de julho de 2020, que aprovou, no âmbito do “Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro - Operação Anti Covid-19”, a atribuição de apoio económico à munícipe, no valor de 317,50€, referente ao mês de julho, sendo renovável por 2 meses, agosto e setembro, caso a situação sócio económica se mantenha, até ao montante máximo estimado de 952,50€, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na sua redação atual, bem como o respetivo apoio à Família no acesso aos apoios sociais estruturais do Instituto da Segurança Social.

COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento da proposta DCP N.º 12/2020, elaborada pela Divisão de Compras e Património, intitulada “IMPLEMENTAÇÃO DE REDE DE CARREGAMENTO ELÉTRICO DE EMBARCAÇÕES MARÍTIMO-TURÍSTICAS A OPERAR NOS CANAIS URBANOS DA CIDADE DE AVEIRO NO ÂMBITO DO PROJETO AVEIRO STEAM CITY”, subscrita pelo Sr. Presidente a 23 de junho de 2020, e considerando que:

A) O Projeto Aveiro STEAM City, prevê um conjunto de iniciativas e atividades que visam a atração e retenção de talento para o Concelho, mas também a transformação tecnológica, destacando-se o *testbed 5G*, a rede de sensores ambientais, a rede de fibras óticas e de telecomunicações experimentais, entre outras;

B) No âmbito deste projeto está previsto, no *Work Package 8*, atividade A8.3, a implementação de uma rede de carregamento elétrico para embarcações marítimo-turísticas (moliceiros e mercantéis) que operam nos canais urbanos de Aveiro;

C) Por não existir exemplos de processos de conversão da propulsão de embarcações tradicionais de madeira, foi efetuado um estudo prévio de compatibilidade de equipamentos de carregamento elétrico do setor automóvel (utilizados, por exemplo, na rede mobi.e), tendo existido interações e trabalho conjunto com dois operadores marítimo-turísticos e um fabricante europeu de propulsão elétrica e sistema de baterias;

D) Procedeu-se a um processo de validação local do estudo prévio efetuado, por intermédio de sessões de demonstração ao público de um barco moliceiro convertido para propulsão elétrica, durante o evento Techdays de 2019, tendo-se validado parâmetros de consumos e autonomia energética, bem como o desempenho do motor e hélice na embarcação totalmente ocupada, com resultados muito positivos;

E) Foi acautelada a inclusão de regras técnicas de conversão de embarcações marítimo-turísticas no prazo máximo de 2 anos, no âmbito das concessões atribuídas para os próximos 5 anos;

F) Se pretende instalar em cada um dos 10 cais concessionados um carregador de até 3 tomadas T2 de 7,kVA que assegurarão o carregamento simultâneo de até 3 embarcações;

G) Por não existir recursos internos na CMA, se considera muito importante contratar um período inicial de suporte técnico e operação dos equipamentos de forma a que nenhum dos operadores marítimo-turísticos possam ter dificuldades ou impossibilidade de operar devido a questões relacionadas com a utilização desta nova rede de carregamento elétrico de embarcações; é de destacar que nenhuma das embarcações ainda foi convertida, sendo por isso um processo tecnicamente exigente, com pouco conhecimento técnico o que impõe um cuidado especial no suporte técnico que a CMA deverá assegurar do lado da rede de carregamento;

H) Se estima que após a total conversão das 27 embarcações atualmente licenciadas se consiga atingir uma poupança de emissões de CO2 de aproximadamente 400 toneladas por ano;

I) Para tanto, foi preparado procedimento por concurso público internacional para “IMPLEMENTAÇÃO DE REDE DE CARREGAMENTO ELÉTRICO DE EMBARCAÇÕES MARÍTIMO-TURÍSTICAS A OPERAR NOS CANAIS URBANOS DA CIDADE DE AVEIRO NO ÂMBITO DO PROJETO AVEIRO STEAM CITY”, ao abrigo do disposto no artigo 32.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as retificações promovidas pelas Declarações de Retificação n.º 36-A72017, de 30 de outubro, e n.º 42/2017, de 30 de novembro, e doravante designado por CCP, por o seu objeto abranger simultaneamente prestações típicas de mais do que um tipo contratual - Empreitada, nos termos da alínea a) do artigo 19.º e Aquisição de bens e Serviços, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º, ambos do CCP - por serem técnica e funcionalmente incindíveis;

J) O presente procedimento não será objeto de adjudicação por lotes, nos termos do disposto no artigo 46.º-A, n.º 2, alínea b) do CCP, porquanto a divisão do objeto contratual em lotes não incrementa a concorrência

por via do aumento da participação das PME, por o mercado ser escasso nas áreas aqui definidas, e, ainda, a coordenação de vários trabalhos em simultâneo e executados por diferentes cocontratantes, dificulta a gestão do contrato, quer ao nível da eficiência e da funcionalidade, podendo mesmo prejudicar a performance contratual;

K) Para efeitos do disposto no artigo 47.º do CCP, foi adotado procedimento com o preço base de 294.800,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, calculado com base nos preços de mercado em vigor para as várias tipologias de operações, fornecimento, serviços e empreitada.

Considerando, ainda, a existência de cabimento orçamental - A despesa no valor de 294.800,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para o prazo de 13 meses, encontra-se inscrita nas Grandes Opções do Plano e Orçamento aprovado para o exercício de 2020 nos projetos: - 03 350 2019/35 ação 4, com dotação definida de 204.500,00 € para o exercício de 2020; - 03 320 2020/25 ação 1, com dotação definida de 750.000,00 € para o exercício de 2020; - 03 3S502019/5044 ação 7, com dotação definida de 128.499,89 € para o exercício de 2020, e 45.559,19 € para o exercício de 2021, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar, no montante de 294.800,00 € (duzentos e noventa e quatro mil e oitocentos euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, ao abrigo do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e nos termos do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e com base nos fundamentos expressos na proposta, abrir procedimento por concurso público internacional, nos termos do n.º 1, do artigo 32.º e artigo 38.º, ambos do CCP, para a “Implementação de Rede de Carregamento Elétrico de Embarcações Marítimo-Turísticas a operar nos Canais Urbanos da Cidade de Aveiro, no âmbito do Projeto Aveiro STEAM City”, cujo preço base é de 294.800,00€ (duzentos e noventa e quatro mil e oitocentos euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, e pelo prazo de 13 meses, aprovar as peças do procedimento, anúncio, programa de procedimento, caderno de encargos e respetivos anexos, nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 40.º, por força do n.º 2 do mesmo artigo do CCP, designar os elementos que compõem o Júri, a quem compete a condução do procedimento, ao abrigo do n.º 1, do artigo 67.º do CCP, nomeando: Membros Efetivos – Presidente, André Costa; 1.º Vogal que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos, Catarina Pereira; 2.º Vogal, Cristina Ferreira; Membros Suplentes – 1.º Vogal, Ângela Cunha; 2.º Vogal, Paulo Campos, e ainda delegar no Júri do Procedimento, nos termos do n.º 2, do artigo 69.º do CCP, as competências para prestar todos os esclarecimentos solicitados, proceder à apreciação das propostas, elaborar os respetivos relatórios de análise das propostas, e realizar a audiência prévia.

COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento da proposta DCP n.º 21/2020, elaborada pela Subunidade Orgânica Compras e Aprovisionamento, da Divisão de Compras e Património, intitulada “Requalificação do Largo do Rossio e Praça General Humberto Delgado, em Aveiro, e Concessão do Serviço Público de Estacionamento em Parques de Estacionamento Subterrâneos”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 23 de julho de 2020, e considerando que:

A. Em reunião pública da Câmara Municipal, realizada a 3 de outubro de 2019, foi deliberado autorizar a abertura de procedimento por concurso público internacional, nos termos da alínea a) do artigo 19.º e artigos 31.º, 32.º e 38.º, todos do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, para a “Requalificação do

Largo do Rossio e Praça General Humberto Delgado, em Aveiro, e Concessão do Serviço Público de Estacionamento em Parques de Estacionamento Subterrâneos”;

B. Em reunião da Assembleia Municipal de 10 de outubro de 2019 foi autorizada a celebração do contrato, nas condições gerais previstas nas peças procedimentais, nos termos da alínea p) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

C. O anúncio do procedimento n.º 11740/2019, foi publicitado no Diário da República n.º 209, II Série, de 30/10/2019, e, na mesma data, disponibilizado todo o processo na Plataforma Eletrónica AcinGov, com apresentação de propostas até às 17:00 horas do dia 29 de dezembro de 2019;

D. Por despacho do Sr. Presidente, datado de 23 de dezembro de 2019, ratificado em reunião da Câmara Municipal de 16 de janeiro de 2020, ao abrigo do n.º 3, do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, foi prorrogado o prazo para apresentação de propostas até às 22:00 horas do dia 20 de janeiro de 2020;

E. Após o término do referido prazo, verificou-se a apresentação de 5 propostas, que a seguir se identificam:

1 – EDIVISA – Empresa de Construções, S.A., com entrada na Plataforma a 19 de dezembro de 2019, pelas 09H45’29”, pelo valor global de €0,00;

2 – SabaPortugal – Parques de Estacionamento, S.A., com entrada na Plataforma a 2 de janeiro de 2020, pelas 15H04’36”, pelo valor global de €0,00;

3 – OPWAY – Engenharia, S.A., com entrada na Plataforma a 20 de janeiro de 2020, pelas 17H02’08”, pelo valor global de €0,00;

4 – Alexandre Barbosa Borges, S.A., com entrada na Plataforma a 20 de janeiro de 2020, pelas 19H08’43”, pelo valor global de €14.000.000,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

5 – Agrupamento Concorrente Constituído pela Entidades “EMPARK – Empreendimentos e Exploração de Parques, S.A./CIMAVE – Construtora e Imobiliária de Aveiro, Lda.”, com entrada na Plataforma a 20 de janeiro de 2020, pelas 22H27’56”, pelo valor de 9.799.999,80 €, proposta pela CIMAVE, LDA., e de 2.500.001,00 €, proposto pela EMPARK, S.A., acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

E) O Relatório Preliminar do presente procedimento foi elaborado aos 21 de fevereiro de 2020, com proposta, do Júri do Procedimento, de não adjudicação, com base na alínea b) do n.º 1 do artigo 79.º do CCP, por todas as propostas apresentadas serem excluídas;

F) Ao abrigo do direito de Audiência Prévia, veio o concorrente n.º 5 - Agrupamento Concorrente Constituído pela Entidades “EMPARK – Empreendimentos e Exploração de Parques, S.A./CIMAVE – Construtora e Imobiliária de Aveiro, Lda.”, apresentar reclamação sobre a sua exclusão, nos termos e com os fundamentos nela constantes;

Considerando, igualmente, que após análise da reclamação apresentada, elaborou o Júri do Procedimento a Ata n.º III – Análise e Decisão da Reclamação apresentada pelo concorrente N.º 5 – Agrupamento Concorrente Constituído pela Entidades “EMPARK – Empreendimentos e Exploração de Parques, S.A./CIMAVE – Construtora e Imobiliária de Aveiro, Lda.”, E RELATÓRIO FINAL, que aqui se dá por integralmente reproduzida, e se encontra junto à proposta como doc. 1, foi deliberado, por maioria, com os

votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Jorge Ratola, Dr.^a Rita Carvalho, Dr. João Machado, Dr. Miguel Capao Filipe e Dr.^a Rosário Carvalho e os votos contra dos Senhores Vereadores Dr. Manuel Sousa, Doutor João Sousa e Doutora Joana Valente, com base na proposta do Júri do procedimento, constante da Ata n.º III, indeferir a reclamação apresentada pelo concorrente n.º 5 – Agrupamento concorrente constituído pela entidades “EMPARK – Empreendimentos e Exploração de Parqueamentos, S.A./CIMA VE – Construtora e Imobiliária de Aveiro, Lda.”, e, em consequência, a não adjudicação do presente procedimento, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 79.º do CCP, por todas as propostas terem sido excluídas, extinguindo-se assim o procedimento, pela revogação da decisão de contratar de 3 de outubro de 2019.

Os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto:

“Os Vereadores do Partido Socialista nunca foram a favor da ideia de estacionamento subterrâneo no Rossio, pelo que tudo o que tenha a ver esta péssima ideia e com a gestão de um processo que também se revela péssimo, com contornos que, a ser como agora é exposto, há muito poderiam ter sido apresentados à Câmara. O voto contra é fundamentado no total distanciamento sobre tudo o que tenha a ver com teimosia de prosseguir com o que os aveirenses, o mercado e as circunstâncias aconselham: um erro.”

COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento da proposta DCP n.º 022/2020, elaborada pela Subunidade Orgânica Compras e Aprovisionamento, da Divisão de Compras e Património, intitulada “REQUALIFICAÇÃO DO LARGO DO ROSSIO E PRAÇA GENERAL HUMBERTO DELGADO, EM AVEIRO, E CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE ESTACIONAMENTO EM PARQUES DE ESTACIONAMENTO SUBTERRÂNEOS”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 23 de julho de 2020, e considerando que:

A. Em reunião pública da Câmara Municipal, realizada a 3 de outubro de 2019, foi deliberado autorizar a abertura de procedimento por concurso público internacional, nos termos da alínea a), do artigo 19.º e artigos 31.º, 32.º e 38.º, todos do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, para a “Requalificação do Largo do Rossio e Praça General Humberto Delgado, em Aveiro, e Concessão do Serviço Público de Estacionamento em Parques de Estacionamento Subterrâneos”, pelo preço base de 9.8 milhões de euros, Remuneração Base Mínima de 2.5 milhões de euros, com prazo de execução da obra de 16 meses e concessão de serviço público por 40 anos;

B. De acordo com Ata n.º III – “Análise e Decisão da Reclamação apresentada pelo Concorrente n.º 5 – Agrupamento concorrente constituído pelas Entidades “EMPARK - Empreendimentos e Exploração de Parqueamentos, S.A./CIMA VE - Construtora e Imobiliária de Aveiro, Lda.”, e Relatório Final”, foi deliberado indeferir a reclamação apresentada pelo concorrente n.º 5 – Agrupamento concorrente constituído pelas Entidades “EMPARK - Empreendimentos e Exploração de Parqueamentos, S.A./CIMA VE - Construtora e Imobiliária de Aveiro, Lda.”, e, em consequência, a não adjudicação do presente procedimento, ao abrigo do disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 79.º do CCP, por todas as propostas terem sido excluídas, extinguindo-se assim o procedimento, pela revogação da decisão de contratar de 3 de outubro de 2019;

C. Das propostas apresentadas, se constatou que o preço base apresentado era insuficiente para a execução da empreitada de “Requalificação do Largo do Rossio e Praça General Humberto Delgado, em Aveiro”, sendo solicitado à empresa projetista - ARX Portugal, Arquitectos, Lda. - a revisão do mesmo, procedendo também, nesse âmbito, à avaliação das propostas do primeiro concurso, dos preços e das dinâmicas atuais do mercado da construção civil; desse trabalho resultou um acréscimo do valor base do presente concurso (11.711.000€) face ao primeiro concurso (9.800.000€) de cerca de 1.900.000€, com as seguintes proveniências principais: 840.000€ da Arquitetura (qualificação da superfície), 200.000€ do Movimento de Terras e 700.000€ da Estabilidade (estruturas da cave);

D. Se mantém a intenção da Câmara Municipal em promover as obras no Rossio e Praça General Humberto Delgado, bem como a concessão dos serviços públicos de estacionamento em parques de estacionamento subterrâneos, temos:

1. A intervenção no Rossio tem como estratégia a reestruturação de um importante espaço para a cidade aliando a amenidade urbana ao equilíbrio com a situação ecológica matricial de suporte e envolvente à cidade, pretendendo-se requalificar a vivência urbana na relação com a Ria, nas suas múltiplas funções urbanas e ambientais, paisagísticas e turísticas, sociais e económicas, através da criação de espaços verdes de qualidade, transformando o canal num corredor verde arborizado interligando ecologicamente o centro da cidade com o seu contexto natural periférico;

2. Em suma, procura-se uma relação onde a água e a vegetação arbustiva e arbórea estabeleçam um diálogo forte, capaz de criar zonas amenas de estadia e circulação junto à Ria, promovendo o uso humano em contacto com o canal;

3. Esta proposta de intervenção no Rossio determina espaços distintos, entre os quais uma grande área multifuncional pavimentada onde se podem realizar variados eventos culturais, uma área de jardim onde se localizam o bar e esplanada, e o parque / recreio infantil, uma área verde contígua ao canal com uma orla de vegetação arbórea, que faz a interface entre o canal e a área aberta multifuncional, onde se localiza uma nova área arqueológica das fundações da Capela de São João;

4. A construção do parque de estacionamento pretende dotar a cidade de um espaço que, para além de ser capaz de substituir e reforçar a oferta atual à superfície, acentue o caráter pedonal na área de intervenção, e extravase a sua função principal, podendo também funcionar como grande salão, ou praça coberta, reservado ocasionalmente para eventos da vida cultural de Aveiro;

5. Através de estratégias de promoção da mobilidade ativa propõe-se o aumento significativo e qualificado das áreas de uso pedonal e da extensão da rede de corredores cicláveis, pretendendo-se, através da otimização da circulação automóvel, uma redução dos fluxos de tráfego nas ruas adjacentes ao Largo do Rossio, melhorando o conforto e segurança no espaço público e aumentando muito significativamente as áreas pedonais e de esplanadas no seu perímetro edificado;

6. A proposta de requalificação do espaço em torno do Largo do Rossio, assim como da Praça General Humberto Delgado (as “Pontes”) visa atribuir a esta zona nevrálgica da cidade um carácter mais acessível do

ponto de vista pedonal, enfatizando o acesso e ligação ao Rossio, contribuindo para estruturar a sua continuidade com o resto da cidade;

7. O incremento do espaço pedonal contíguo aos edifícios permitirá aos estabelecimentos comerciais instalar esplanadas com melhor qualidade e capacidade, espaços junto das habitações com boas possibilidades de passagem, paragem e repouso de proximidade, e circulação pedonal em faixas largas de deambulação, visualmente abertas; junto ao canal, propõe-se um espaço efetivamente nobre, pavimentado em pedra, procurando valorizar o principal espaço da cidade em contacto próximo com a Ria, através do alargamento da área de passeio para uma largura, bem iluminado em toda a sua extensão;

8. As estratégias definidas nos vários programas e planos nacionais e europeus, por um lado, e a aprovação do Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano da Cidade de Aveiro, por outro, que define um conjunto de intervenções que a Câmara Municipal de Aveiro pretende executar para a revitalização do centro urbano, o procedimento ora em análise aparece enquadrado na prioridade de investimento 6.5 do Programa Operacional Regional do Centro, que visa a *“adoção de medidas destinadas a melhorar o ambiente urbano, a revitalizar as cidades, recuperar e descontaminar zonas industriais abandonadas, incluindo zonas de reconversão, a reduzir a poluição do ar e a promover medidas de redução de ruído”*;

9. Esta operação tem enquadramento na alínea b), n.º 1, do artigo 121.º, do Regulamento Específico da Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos, publicado pela Portaria n.º 57-B/2015, de 27 de fevereiro;

10. A alínea em causa define as tipologias de operações passíveis de enquadramento, nomeadamente *“Reabilitação de espaço público, desde que associada a ações de reabilitação do conjunto edificado envolvente em curso ou concluídas há 5 anos ou menos, podendo envolver a demolição de edifícios para criação de espaço público e a recuperação e expansão de infraestruturas verdes”*;

11. A tipologia de intervenção B1.2.1. – *“Qualificação do Espaço Urbano no Centro Histórico de Aveiro - Reforço dos Centros – 1.ª Fase”* prevê a qualificação de *“malhas urbanas estabilizadas, para as quais se pretendem desenvolver ações integradas que visem a afirmação das suas características específicas de centralidade e de clarificação das inerentes relações espaciais e funcionais”*;

12. A opção da Câmara Municipal de realizar um conjunto de investimento de qualificação urbana e reestruturação viária na zona poente da Cidade de Aveiro, destacando-se as seguintes operações:

a) Rua da Pêga (em obra);

b) Estrada-Dique da Marinha da Troncalhada ao CMIA (em visto do Tribunal de Contas; obra a iniciar em setembro / outubro 2020);

c) Reformulação dos acessos rodoviários da Rotunda do Marnoto / da Salineira até à Ponte da Eclusa e dos dois cruzamentos dessa via com a via de saída da A25 (sentido Aveiro-Barra) e com a Estrada paralela à A25 de acesso à Gafanha da Nazaré (em Projeto; concurso de obra a lançar no 4.º Trimestre de 2020);

d) Segunda Ponte da Eclusa e reformulação viária dos encontros das duas Pontes (em Projeto; concurso de obra a lançar no 4.º Trimestre de 2020);

e) Requalificação urbana da Rua do Clube dos Galitos (em Projeto; concurso de obra a lançar em 2021);

f) Requalificação urbana de todo o Bairro da Beira-Mar (em Projeto; concurso a lançar no 1.º Semestre de 2021);

g) E ainda, o Sistema de carregamento elétrico dos Moliceiros dos Operadores Marítimo-Turísticos dos Canais Urbanos de Aveiro (em concurso de obra);

13. A luta da Câmara Municipal pela posse dos terrenos da antiga Lota de Aveiro para realizar uma operação imediata de limpeza urbana e ambiental, e desenvolver projetos e obras de desenvolvimento e qualificação urbana e ambiental, com investimento da Câmara Municipal de Aveiro e de Empresas privadas, e o devido cuidado de integração urbana com as intervenções referidas no Ponto D12;

E. A nova realidade que estamos a viver desde março de 2020, com a gestão do Combate à Pandemia do Coronavírus / Covid-19 e à consequente e grave crise económica instalada, em especial para apoiar e relançar a atividade social e económica do Município de Aveiro, de Portugal e da Europa, tendo o turismo um lugar de especial preocupação e cuidado, a Câmara Municipal reforçou a sua opção de realizar investimento público de qualificação urbana da Cidade e do Município de Aveiro, e de muitas outras tipologias de investimento, criando mais emprego e gerando mais riqueza e atratividade do território (com novas ofertas e mais qualificadas), realçando-se a necessidade de executar mais rapidamente os Fundos Comunitários já contratualizados com o Portugal 2020 e de colocar, bem e de forma atempada, a Câmara Municipal de Aveiro na disputa e na conquista dos novos Fundos Comunitários do Mecanismo de Recuperação Europeu (extraordinário para o Combate aos efeitos económicos da Pandemia do Covid-19) e do novo Quadro Financeiro Plurianual, os Fundos Comunitários 2021/2027;

F. Para tanto, foi preparado novo procedimento por concurso público internacional para “Requalificação do Largo do Rossio e Praça General Humberto Delgado, em Aveiro, e Concessão do Serviço Público de Estacionamento em Parques de Estacionamento Subterrâneos”, ao abrigo do disposto no artigo 32.º do CCP, na sua redação atual, por o seu objeto abranger simultaneamente prestações típicas de mais do que um tipo contratual - Empreitada, nos termos da alínea a), do artigo 19.º do CCP, e Concessão de Serviço Público, nos termos do n.º 1, do artigo 31.º, ambos do CCP - podendo estes não ser técnica e funcionalmente incindíveis, mas a sua separação poderia causar graves inconvenientes para a entidade adjudicante, que o mesmo é dizer, graves prejuízos para o interesse público, por o mercado concorrencial ser escasso, quer ao nível de cocontratantes qualificados para a execução de uma empreitada com especificidades e complexidade relevante, quer para a gestão deste tipo de equipamentos;

G. Ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 36.º do CCP, a avaliação de custo/benefício foi efetuada com base na requalificação do espaço do Rossio como um todo, tendo em conta a população residente, com índices e tendências elevadas para o envelhecimento, e a população visitante, bem como as características das malhas urbanas anteriores ao século XIX, sendo necessário compatibilizar as utilizações de modo a privilegiar os espaços de estadia, promover a acessibilidade, melhorar as condições para os modos suaves, reduzir a circulação automóvel (entre outras medidas, vai terminar a entrada de automóveis para o Rossio a partir das “Pontes”), promovendo a qualidade urbana e aumentando a atratividade, fundamental para captar novos residentes e novos visitantes ao espaço, potenciando a realização de eventos como são exemplo o Boas Festas em Aveiro / Festas

de São Gonçálinho e o Festival dos Canais, prevendo-se uma elevada taxa de utilização dos equipamentos construídos com esta obra, que em sede de projeto tiveram da parte do Projetista e da Câmara Municipal a devida avaliação de riscos potenciais, com a tomada de várias medidas assumidas no projeto, no caderno de encargos e no código de exploração do parque de estacionamento, para a sua mitigação;

H. Preconizam-se elevados investimentos públicos de natureza material e imaterial, de modo a promover a revitalização urbana desses espaços e a necessária dinamização económica como suporte às atividades aí existentes, associada às estratégias de promoção da mobilidade ativa, aumentando as áreas de uso pedonal e a rede de corredores clicáveis, pela redução da circulação automóvel e terminando com o estacionamento à superfície (exceto cargas e descargas), promovendo uma redução dos fluxos de tráfego nas ruas adjacentes ao Largo do Rossio, melhorando o conforto, segurança e ambiente do espaço público;

I. O presente procedimento não será objeto de adjudicação por lotes, nos termos do disposto no artigo 46.º-A, n.º 2, alínea b), do CCP, porquanto a divisão do objeto contratual em lotes não incrementa a concorrência por via do aumento da participação das PME, por o mercado ser escasso nas áreas aqui definidas, e, ainda, a coordenação de vários trabalhos em simultâneo e executados por diferentes cocontratantes, dificulta a gestão do contrato, quer ao nível da eficiência e da funcionalidade, podendo mesmo prejudicar a performance contratual;

J. Para efeitos do disposto no artigo 47.º do CCP, foi adotado procedimento sem preço base, nos termos do seu n.º 5, pelo facto de estarmos perante um contrato onde se irão verificar despesas e receitas iniciais, e ainda outro tipo de receitas durante o prazo total de 40 anos, e em que nos critérios de adjudicação tanto as despesas como as receitas iniciais são balizadas, nos termos do programa de procedimento e caderno de encargos;

K. De acordo com o artigo 410.º do CCP, o prazo de vigência do contrato será de 40 anos, de acordo com o Estudo de Viabilidade Económico-Financeira, anexo à proposta, que integra a análise de rentabilidade e os custos de manutenção;

Considerando, finalmente, a existência de cabimento orçamental - A despesa no valor de 11.711.000,00 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, para o prazo de 16 meses, encontrando-se inscrita nas Grandes Opções do Plano e Orçamento, aprovado para o exercício de 2020, no projeto 02 242 2016/12 ação 12 - Qualificação do Espaço Público - Rossio e Ponte Praça, encontrando-se prevista à data uma dotação definida de 795.000,00€, para o exercício de 2020, 9.540.000,00€, para o exercício de 2021, e 2.385.000,00€, para o exercício de 2022, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Jorge Ratola, Dr.ª Rita Carvalho, Dr. João Machado, Dr. Miguel Capao Filipe e Dr.ª Rosário Carvalho e os votos contra dos Senhores Vereadores Dr. Manuel Sousa, Doutor João Sousa e Doutora Joana Valente aprovar o Projeto de Execução, anexo à proposta, ao abrigo do disposto no n.º 1, do artigo 43.º do CCP; autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar, no montante de 11.711.000,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, ao abrigo do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e nos termos do artigo 36.º do CCP, e com base na fundamentação expressa na proposta; abrir procedimento por concurso público internacional, nos termos da alínea a), do artigo 19.º e artigos 31.º, 32.º e 38.º, todos do CCP, para a

“Requalificação do Largo do Rossio e Praça General Humberto Delgado, em Aveiro, e Concessão do Serviço Público de Estacionamento em Parques de Estacionamento Subterrâneos”, sem preço base, nos termos do n.º 5, do artigo 47.º do CCP, e pelo prazo de vigência de 40 anos; aprovar as peças do procedimento, anúncio, programa de procedimento, caderno de encargos e respetivos anexos, nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 40.º, e por força do n.º 2 do mesmo artigo do CCP; designar os elementos que compõem o Júri, a quem compete a condução do procedimento, ao abrigo do n.º 1, do artigo 67.º do CCP, nomeando: Membros Efetivos – Presidente, Catarina Pereira; 1.º Vogal, que substitui a Presidente nas suas faltas e impedimentos, Cristina Ferreira; 2.º Vogal, João Ferreira; Membros Suplentes -1.º Vogal, Ana Ferro; 2.º Vogal, João Pontes; delegar no Júri do Procedimento, nos termos do n.º 2, do artigo 69.º do CCP, as competências para prestar todos os esclarecimentos solicitados, proceder à apreciação das propostas, elaborar os respetivos relatórios de análise das propostas, e realizar a audiência prévia; submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de prévia autorização para a celebração do contrato, nas condições gerais previstas nas peças procedimentais, nos termos da alínea p), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto:

“O Partido Socialista é contra o estacionamento em cave no Rossio pelas mesmas razões que vem defendendo desde 2016 – sendo a favor da requalificação do Jardim urbano do Rossio.

Mantem o voto contra porque as transformações da vida das cidades são mudanças na vida das pessoas; envolvem-nas nos problemas e podem potenciar novas soluções. Importa, também, ter presentes as envolventes aos projetos e a sua articulação, dos quais emanam impactos nas diversas atividades, que suscitam a atenção e resposta municipais qualificadas e concertadas para as diferentes dimensões: comércio, habitação, ambiente, cultura, natureza paisagística (natural, design urbano, arquitetura,...), turismo e mobilidade (nos diversos modos e com as respetivas pressões por saturação). É fundamental clarificar quais os custos para os aveirenses, quer nos impactos imediatos, quer no caderno de encargos e planos de negócios, enquanto elementos que influenciarão qualquer decisão discernente destas intervenções.

Nota-se, entretanto, que agravam-se os motivos da oposição determinada ao projeto empurrado pelo Presidente da Câmara: ao obscurantismo democrático, que taticamente levou a não colocar o assunto em programa eleitoral, falta transparência coerente na evolução do Projeto (a participação de Aveiro no negócio é o melhor exemplo do desastre) e no investimento do Município onde a análise detalhada do Estudo Económico do processo que acompanha o “Concurso de Requalificação do Largo do Rossio e Praça General Humberto Delgado e concessão do estacionamento” permite constatar que o Município de Aveiro vai suportar uma verba de aproximadamente 7 milhões de euros na construção, cabendo ao potencial concessionário do parque de estacionamento por quarenta anos despende durante a construção a quantia de 2,5 milhões de euros e pagar durante 35 anos uma renda anual de 24.000 € não atualizável até ao final da concessão. Estes números, completados com a análise da estrutura previsional de receitas e despesas da exploração, permitem constatar a ocorrência de um elevadíssimo retorno financeiro do potencial concessionário, e o significativo desembolso da CMA na operação, não justificável face a oferta similar disponível e aos reduzidos lugares de

estacionamento a criar. Esta operação evidencia uma realidade que tristemente nos tem acontecido vezes de mais nos últimos anos, tanto nacional com o localmente. Investimento público e lucro privado. Não é isto que queremos para Aveiro.”

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 098/2020, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 23 de julho de 2020, intitulada «“QUALIFICAÇÃO DA RUA DOS ERVIDEIRO, RUA DA BOAVISTA E RUA DA CARREIRA BRANCA” - Adjudicação do procedimento por Concurso Público», e considerando que: o Procedimento por Concurso Público N.º OM/CP/04/20, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, (CCP), na sua redação atual, para adjudicação da referida empreitada, foi aberto por deliberação da Câmara Municipal de 20 de fevereiro de 2020 e publicado no Diário da República, II Série, n.º 50 de 11 de março de 2020, Anúncio de Procedimento n.º 2827/2020 e na plataforma eletrónica ACINGOV, a 11 de março de 2020, com o preço base de 1.990.000,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

Após a audiência prévia nos termos do artigo 148.º do CCP, e posterior análise e ponderação do teor da reclamação apresentada pelo concorrente N.º 8 - Construções Carlos Pinho, Lda., deliberou o júri do procedimento indeferir a reclamação apresentada pelo concorrente, convertendo a Ata I – Relatório Preliminar, elaborada em 15 de maio de 2020 em Ata II - Análise da Reclamação apresentada pelo concorrente N.º 8 - Construções Carlos Pinho, Lda. e Relatório Final, anexo à proposta, propondo-se em consequência a adjudicação do presente procedimento ao concorrente ordenado em primeiro lugar “Vitor Almeida & Filhos, S.A.”;

A proposta de adjudicação foi deliberada em Reunião de Câmara de 18 de junho de 2020, e a 25 de junho de 2020 foi efetuada a notificação da decisão de adjudicação e solicitados os respetivos documentos de habilitação;

A 30 de junho de 2020, veio o concorrente Construções Carlos Pinho, Lda., apresentar “*Impugnação Administrativa (Reclamação) da Decisão de adjudicação da Câmara Municipal de Aveiro*”, porquanto “*A decisão da Câmara Municipal de Aveiro, estribada no 2.º Relatório do Júri do concurso, enferma dos erros de apreciação daquele relatório, por omissão de pronúncia, relativamente às questões suscitadas por este concorrente em sede de audiência Prévia. Conforme se constata do 2.º Relatório do Júri do concurso, Relatório Final, o júri não se pronunciou nem rebateu nenhum dos argumentos apresentados por este concorrente relativamente à avaliação do concorrente Vitor Almeida & Filhos, S.A.. Limita-se o Júri do concurso a referir que a limitação do número de caracteres foi feita para não haver repetição de informação e descrições exaustivas e que entendeu que “deveria privilegiar uma informação sucinta e específica da obra”. No mais não se pronuncia o Júri do concurso dos argumentos e vícios explanados por este concorrente em sede de audiência prévia, e que nesta sede se reiteram (...)*”, descrevendo novamente o teor daquele, e concluindo que “*Nestes termos e nos melhores de direito que V. Exa Mui Doutamente suprirá, deverá ser Revogada a Decisão de*

Adjudicação por parte da Câmara Municipal de Aveiro, ser este concorrente classificado em 1.º lugar e deliberar a Câmara Municipal a adjudicação da empreitada dos autos à concorrente aqui Impugnante.”;

Notificados os concorrentes a 2 de julho de 2020 para querendo se pronunciarem sobre o teor da mesma, foi rececionado a 8 de julho de 2020 uma exposição do concorrente adjudicatário Vítor Almeida & Filhos, S.A. pugnando pelo indeferimento da impugnação e pela manutenção da decisão de adjudicação, nos termos ali melhor descritos;

Sobre a Impugnação apresentada pelo concorrente Construções Carlos Pinho, Lda., foi elaborada a informação n.º 248/DAJ/SCC/2020, anexa proposta, afigurando-se que apesar do Relatório Final ter procedido à análise da reclamação apresentada pelo mesmo concorrente em sede de audiência prévia quanto à incidência da avaliação do documento “Memória Descritiva”, o mesmo não sucedeu quanto aos alegados vícios imputados pelo ora Impugnante, à concreta avaliação da proposta do concorrente Vítor Almeida & Filhos, S.A.; assim sendo, a decisão de adjudicação expressa na deliberação de Reunião de Câmara de 18 de junho de 2020, que adere ao Relatório Final do Júri enferma de vício de anulabilidade (n.º 1 do artigo 163.º do CPA);

Assim, com base na informação da DAJ supracitada e por despacho do Sr. Presidente, datado de 16 de julho de 2020, foi aceite:

1- A anulação da decisão de adjudicação tomada por deliberação de Reunião de Câmara de 18 de junho de 2020, ao abrigo do n.º 2 do artigo 163.º, n.º 2 do artigo 165.º e artigo 168.º do CPA, pelo mesmo órgão (n.º 2 do artigo 169.º e artigo 170.º do CPA), a qual produz efeitos retroativos, e determina a consequente anulação das notificações de adjudicação efetuadas com base na deliberação de 18 de junho de 2020;

2- A apreciação pelo Júri do procedimento da totalidade das *“observações dos concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia”*, nos termos do n.º 1 do artigo 148.º do CCP, produzindo nova ata para o efeito, dando cumprimento ao dever de fundamentação, para posterior submissão ao órgão competente para a decisão de contratar.

Considerando, igualmente, que a reclamação apresentada, conforme o disposto da Ata III Análise da Reclamação apresentada pelo Concorrente N.º 8 – Construções Carlos Pinho, Lda. e Relatório Final, anexa à proposta, elaborada pelo júri do procedimento, a saber:

Quanto às manifestações de indignação da ora reclamante, na qualidade de concorrente ao presente procedimento, o Júri esclarece que, tratando-se de um procedimento por Concurso Público, apenas são avaliadas as propostas apresentadas, mediante a utilização de parâmetros de avaliação dos aspetos submetidos a concorrência, tal como decorre do estipulado no artigo 75.º do CCP, nomeadamente do seu n.º 1: *“Os fatores e os eventuais subfactores que densificam o critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa devem abranger todas, e apenas, os aspetos da execução do contrato a celebrar submetidos a concorrência pelo caderno de encargos, não podendo dizer respeito, direta ou indiretamente, a situações, qualidades, características ou outros elementos de facto relativos aos concorrentes.”;*

Contudo, cumpre ainda informar que, para além da avaliação das propostas conforme o atrás exposto, as mesmas são também sujeitas a operações de análise, quanto ao cumprimento dos requisitos obrigatórios do caderno de encargos, conforme decorre do artigo 70.º do CCP, cujo n.º 1 dispõe que *“as propostas são*

analisadas em todos os seus atributos, representados pelos fatores e subfatores que densificam o critério de adjudicação, e termos ou condições”, sempre salvaguardados os princípios da estabilidade e imutabilidade das propostas, porquanto uma vez apresentadas, os proponentes a ela ficam vinculados em todos os seus termos;

Tendo sido determinado pela entidade adjudicante adotar como critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa segundo a modalidade melhor relação qualidade-preço, tendo em conta os fatores e subfatores elencados na Cláusula 7.ª do Programa de Procedimento, e determinada a valoração do subfator B - Valia Técnica, inequivocamente, pela análise e avaliação da “Memória Descritiva e Justificativa do modo de execução da obra (documento com o máximo de 10.000 caracteres)”, a pontuação atribuída ao subfactor não pode incidir sobre quaisquer outros documentos. Mais, está na disponibilidade da entidade adjudicante, com respeito pelos princípios e normas da contratação pública, determinar qual a melhor forma de fixar a avaliação, de molde a atingir os objetivos do procedimento. No caso, entendeu aquela que a “Memória Descritiva” deveria ser sucinta e objetiva, e por isso limitada na sua extensão, obviando à apresentação de documentos cujo desenvolvimento excessivo da descrição dos trabalhos, maioritariamente reitera informação que já consta do Caderno de Encargos e nada acrescenta à obra, e que, muitas vezes, é simplesmente repetida nas propostas a todos os procedimentos. Desta forma, entende a entidade adjudicante que melhor avalia efetivamente se os concorrentes possuem conhecimento do local e noção do encadeamento dos trabalhos;

Razões pelas quais entende o Júri que a avaliação do fator B e subfatores B1 e B2 é legal, justa e proporcional, rejeitando-se que a avaliação do documento (e a limitação do número de caracteres) ofenda o princípio da concorrência ou prejudique os concorrentes, entendendo-se até que assiste na elaboração de um documento claro, conciso, breve e objetivo. Sendo certo que não foi solicitado qualquer esclarecimento sobre a questão, e que são os concorrentes que aderem aos termos das peças do procedimento com a entrega das suas propostas. Mais se esclarecendo que a data de lançamento dos procedimentos não é coincidente com a data de elaboração das respetivas peças, tendo o Município de Aveiro definido os mesmos critérios noutros procedimentos;

Relativamente à avaliação da proposta do concorrente n.º 3 Vítor Almeida & Filhos SA, a análise e avaliação do fator “Valia Técnica”, e concretamente dos seus subfatores: a) quanto ao “Conhecimento do local de execução da obra” foi atribuída a avaliação de 50 “Revela relativo conhecimento do local de execução da obra, com indicação de alguns condicionalismos existentes para a execução dos trabalhos.”, porquanto considera o júri que o local foi devida e corretamente identificado com fotografias concretas que revelam o estado atual do arruamento (dos passeios existentes, das árvores a abater, do pavimento bastante degradado), demonstrativo do relativo conhecimento do local. Acresce que o documento faz igualmente referência ao impacto da obra no trânsito e indústrias, à garantia dos acessos ao comércio e indústria, à segurança dos utentes, à sinalização da obra, à localização do estaleiro e à colocação dos painéis informativos (alguns dos condicionalismos na execução da obra); b) sobre a “Descrição dos processos construtivos na execução da obra” foi atribuída a avaliação de 75 “Descreve com algum detalhe o modo de execução dos trabalhos principais e respetivos métodos construtivos, organização e encadeamento dos mesmos, adaptado aos condicionalismos existentes e à natureza da obra.”, considerando o Júri que apesar de forma resumida, o documento apresenta, com bastante



clareza, a organização dos trabalhos (revelando algum detalhe do modo de execução com referência a métodos construtivos) e o seu faseamento em função do maior condicionalismo que temos numa zona industrial (acesso a indústrias e trânsito), efetuando uma abordagem bastante adequada aos trabalhos a executar, permitindo de uma forma clara perceber como a obra se irá desenvolver;

Assim, considera o Júri que a pontuação atribuída à proposta do concorrente n.º 3 Vítor Almeida & Filhos SA, bem como às demais, é a correta e adequada, refletindo efetivamente a informação patente no documento “Memória Descritiva”, conforme critérios de adjudicação fixados na Cláusula 7.ª do Programa de Procedimento;

E, finalmente, considerando, que pelas razões atrás expostas, deliberou o júri do procedimento não aceitar os argumentos aduzidos na reclamação do concorrente n.º 8 - Construções Carlos Pinho, Lda., mantendo as propostas admitidas e indeferir a reclamação apresentada, convertendo o Relatório Preliminar elaborado a 15 de maio de 2020, em Ata III - Análise da Reclamação apresentada pelo concorrente n.º 8 - Construções Carlos Pinho, Lda. e Relatório Final, propondo-se em consequência a adjudicação do presente procedimento à proposta ordenada em primeiro lugar “Vitor Almeida & Filhos, SA.”, pelo preço contratual de 1.337.726,51 €, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 16 de julho de 2020, que, com base na informação jurídica n.º 248/DAJ/SCC/2020, anexa à proposta, anulou a decisão de adjudicação do procedimento, tomada por deliberação de Reunião de Câmara de 18 de junho de 2020, ao abrigo do n.º 2, do artigo 163.º, n.º 2, do artigo 165.º e artigo 168.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), pelo mesmo órgão (n.º 2, do artigo 169.º e artigo 170.º do CPA), a qual produz efeitos retroativos, determinando a consequente anulação das notificações de adjudicação efetuadas com base na deliberação de Reunião de Câmara de 18 de junho de 2020, bem como, determinou a apreciação pelo júri do procedimento da totalidade das “observações dos concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia”, nos termos do n.º 1 do artigo 148.º do CCP, produzindo nova ata para o efeito, dando cumprimento ao dever de fundamentação, para posterior submissão ao órgão competente para a decisão de contratar, adjudicar o procedimento, ao concorrente ordenado em primeiro lugar “Vitor Almeida & Filhos, S.A.”, pelo preço contratual de 1.337.726,51 € (um milhão trezentos e trinta e sete mil, setecentos e vinte e seis euros e cinquenta e um cêntimo), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, e pagamento a 60 dias após a data da receção das faturas, a executar no prazo de 450 dias seguidos, com base na proposta ref.ª 7558-2, datada de 9 de abril de 2020, nos termos do Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e demais documentos patenteados no concurso, anular o compromisso n.º 32495/2020, datado de 24 de junho de 2020 e aprovar a minuta do contrato, anexa à proposta, ressaltando eventuais ajustamentos à mesma em sede de aceitação pelo adjudicatário, que determinará nova aprovação da minuta final do contrato.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, inserida no Processo de Obras n.º 71/2020, em nome de MOREIRA & PATRÍCIO, LDA., e considerando que: foi apresentado um pedido de comunicação prévia para construção de uma edificação destinada a habitação unifamiliar, num lote constituído por operação de loteamento a que respeita o Alvará de Loteamento n.º 21/2019

(lote n.º 13); de acordo com o n.º 8 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, as alterações das especificações do alvará de loteamento dão origem a aditamento ao mesmo, excetuando-se as alterações de pormenor, ou seja, aquelas que se traduzam na variação das áreas de implantação e de construção até 3%, que poderão ser autorizadas por simples deliberação da Câmara Municipal, com dispensa de quaisquer outras formalidades; considerando, igualmente, que o projeto de arquitetura apresentado, de acordo com a estimativa orçamental, prevê uma área de implantação (147,32m²) superior à que está prevista no alvará de loteamento (146,83m²) e de construção (240,13m²) inferior à que está prevista no alvará de loteamento (242,59m²) sendo a diferença, em ambas, inferior a 3%, foi deliberado, por unanimidade, admitir a comunicação prévia apresentada para a construção de uma edificação destinada a habitação unifamiliar, num lote constituído por operação de loteamento a que respeita o Alvará de Loteamento n.º 21/2019 (lote n.º 13), nos termos propostos na informação técnica DGU/12347/2020.

Período de Intervenção do Público

Pelas 18:00 horas, e dado que estavam munícipes presentes e que manifestaram o desejo de intervir, o Sr. **Presidente** deu-lhes a palavra, para que expusessem os seus assuntos.

O Sr. **Eric Bosne** referiu que, tendo tido conhecimento através da comunicação social que naquela reunião seria deliberada a aprovação de um novo projeto para a requalificação do Largo do Rossio e construção do Parque de Estacionamento subterrâneo no mesmo local, esperava que, face a esta nova oportunidade de auscultação da população, a opinião dos cidadãos fosse tida mais em conta, questionando de seguida se, perante as circunstâncias atuais decorrentes da pandemia do Covid-19, designadamente o decréscimo do turismo, a redução da mobilidade da população numa forma geral e ainda a crise económica que cada vez se torna mais evidente, foi reavaliada a necessidade de execução deste projeto, mais concretamente no que à sua componente de construção do parque de estacionamento diz respeito. Para finalizar, questionou, ainda, se neste novo projeto há alterações quanto ao parque arbóreo inicialmente previsto, bem como em relação às ciclovias projetadas.

O Sr. **Presidente**, em relação à questão sobre a reavaliação do projeto para a requalificação do Largo do Rossio e construção do Parque de Estacionamento subterrâneo, esclareceu que, além de toda a ponderação que foi efetuada aquando do lançamento do primeiro concurso público, naturalmente, face ao atual quadro pandémico, que infelizmente se vive, foi efetuada uma análise das diversas incidências e um debate profundo a vários níveis, tendo-se concluído que o investimento público é essencial para se alavancar a economia, motivo pelo qual foi deliberado aprovar a abertura do segundo concurso público para se proceder, então, à execução da obra. Relativamente às características do projeto, no que à componente arbórea e ciclovias diz respeito, clarificou que as leituras visuais do projeto não sofreram qualquer alteração em relação ao inicialmente previsto, pelo que a tipologia e localização das árvores será a mesma, assim como o traçado das ciclovias, a iluminação, o revestimento do chão, entre outras características do projeto.

O Sr. **David Iguaz** iniciou a sua intervenção referindo que a sua presença naquela reunião também se relacionava com o ponto da discussão da ordem de trabalhos sobre o projeto de requalificação do Largo do Rossio e construção do Parque de Estacionamento subterrâneo, com o qual discorda desde o início, acrescentando, ainda, que, face à atual conjuntura de crise económica e de abrandamento óbvio do setor turístico, não se justifica a construção de um parque de estacionamento subterrâneo no Rossio quando existem outras alternativas próximas do centro da cidade, que, inclusivamente, estão muito longe de esgotarem a sua lotação máxima. Seguidamente manifestou a sua perplexidade perante os custos desta intervenção, sendo que, em 2017, foi anunciado um investimento de cerca de 1,7 milhões de euros, passando posteriormente para os 5 milhões de euros e naquele dia já era apresentado, para a mesma empreitada, um custo total no montante de 11,7 milhões de euros, questionando, por conseguinte, a razão da disparidade dos valores apresentados. Por fim, destacou a existência de um estudo geotécnico que é desfavorável à realização da intervenção do parque de estacionamento em cave, bem como um processo de classificação do património arbóreo do Rossio, presentemente em curso no Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), pelo que, perante estas evidências, resta-lhe concluir que o fundamento desta obra é simplesmente uma opção política.

O Sr. **Presidente** explicou ao Sr. David Iguaz que a sua afirmação justificativa deste projeto com o crescimento exponencial do turismo em Aveiro era um facto evidente até fevereiro do ano corrente, sendo que é sua convicção, inclusivamente partilhada pelo Turismo de Portugal, que no próximo ano já se verificará um novo ritmo de crescimento turístico, proveniente de mercados emissores europeus e daqui a dois ou três anos dos grandes mercados emissores mundiais, pelo que o investimento em obras de qualificação urbana, como é o caso da operação prevista para o Rossio, bem como todas as apostas na diversificação da oferta cultural, são fundamentais para se fomentar a atratividade do território, tendo em vista a reconquista do setor turístico em Aveiro. Quanto ao custo da intervenção, esclareceu que as declarações anteriores se cingiram exclusivamente à componente da cave de estacionamento, pelo que o valor naquele dia apresentado de 11,7 milhões de euros diz respeito ao custo total da obra em todas as suas vertentes. Relativamente ao processo de classificação do património arbóreo do Rossio, clarificou que esta questão decorre de uma exposição apresentada pelo Movimento Cívico “Juntos pelo Rossio”, que o Sr. David Iguaz representa, pelo que a Câmara Municipal está a trabalhar com o ICNF e aditará ao processo toda a informação que formalmente foi solicitada, aguardando-se, posteriormente, a decisão daquela entidade quanto à petição em causa.

O Sr. **José Augusto** referiu-se, novamente, à empreitada de construção do novo Parque de Estacionamento de Apoio à Intermodalidade, questionando o prazo para a sua conclusão, visto que o prazo inicialmente previsto de 180 dias já foi largamente ultrapassado. Relativamente ao Parque de Estacionamento junto ao Centro de Congressos, congratulou o Executivo pela execução desta obra, lamentando, porém, que a intervenção não tivesse sido devidamente publicitada e que os acabamentos dos muros não fossem em tijolo burro, à semelhança do existente no edificado do Centro de Congressos. Quanto à operação de estabilização dos taludes existentes na Rua Padre Arménio Alves da Costa, sugeriu a utilização de pregos de amarração dos muros de suporte à semelhança do que foi efetuado no Cais dos Botirões. Por fim, expressou mais uma vez a sua discordância com o projeto de construção de um parque de estacionamento subterrâneo no Rossio,

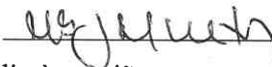
sugerindo a substituição do parque em cave por um parque em doca seca, bem como o adiamento desta intervenção no Rossio até ao próximo mandato.

O Sr. **Presidente**, em relação ao prazo de execução do Parque de Estacionamento de Apoio à Intermodalidade, esclareceu que, por razões objetivas, os empreiteiros podem solicitar à Câmara Municipal prorrogações do prazo de execução, pelo que, no caso em apreço, a empresa responsável pela obra fundamentou o seu pedido com a dificuldade na entrega de material, decorrente da pandemia da Covid-19, motivo pelo qual foi autorizada a sua prorrogação até outubro de 2020. Quanto ao Parque de Estacionamento junto ao Centro de Congressos, explicou que este parque não vai ter um uso público franqueado, uma vez que se destina ao estacionamento da frota de veículos da Câmara Municipal, assim como para o aparcamento dos veículos da empresa que venha a ter a concessão do Restaurante Ola Ria. Relativamente à amarração dos muros de suporte na Rua Padre Arménio Alves da Costa, referiu que tomou boa nota da sugestão apresentada, acrescentando, porém, que o projeto foi elaborado pelo Departamento de Engenharia Civil da Universidade de Aveiro, pelo que tecnicamente existe muita confiança no projeto desenvolvido pelos projetistas.

Não havendo mais ninguém dos presentes que pretendesse intervir, pelas 18.42 horas o Sr. Presidente encerrou este período.

APROVAÇÃO EM MINUTA

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião às 18:42h. Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata que eu, , redigi, subscrevi e assinei conjuntamente com o Sr. Presidente da Câmara que presidiu à reunião.

